



# Prefeitura Municipal de Itapecerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº1.408/94

Dispõe sobre redução de alíquota de ISS incidente sobre obra pública de interesse social.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a alíquota de ISS, 3%, prevista no anexo I, item 19 do Código Tributário Municipal - Lei 636<sup>+</sup> de 04.12.75, para 1% (um por cento), incidente sobre os serviços prestados referente as obras de instalação do abastecimento de água e coleta de esgotos da cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 01 de março de 1994

Dr. Antonio Diãese  
Prefeito Municipal